



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 185/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha-Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte, neste ato representada pelo Sr.º Secretário, **William George Varjão**, com Sede no Centro Administrativo Municipal, Bairro Jeremias, Município de Euclides da Cunha-Bahia, CEP 48.500-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do *Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025*, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da <https://bll.org.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidora da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, denominada pregoeira, a Sr.ª Janessi Olinda Soares de Abreu, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bll.org.br/>.

Data da sessão: 12/06/2025

Horário: 10:00 horas

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Data inicial de recebimento das propostas: 30/05/2025

Horário: 08:00 horas

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Data final de recebimento das propostas: 12/06/2025

Horário: 08:00 horas

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de FARDAMENTOS E MATERIAIS ACESSÓRIOS destinados aos Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha, visando atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *itens* forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço de item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL, no sítio <https://bll.org.br/>, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio <https://bll.org.br/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca.

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.32.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.32.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2. empresas brasileiras;

7.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade: **SE LICITAÇÃO EM GRUPO.**

7.35.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.36.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.36.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025**.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.



8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e do Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida, como regra, a apresentação de balanço patrimonial nem a comprovação dos índices econômico-financeiros de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Essa dispensa fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, tendo em vista que:

- *Trata-se de fornecimento, sem complexidade ou riscos financeiros relevantes, considerado de pequeno porte, não configurando contratação de grande vulto;*
- *A entrega ocorrerá de forma imediata, em uma única remessa, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.*



9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.22. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.23. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.24. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.24.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.24.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

10.24.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.24.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.24.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.25. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.26. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.27. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.28. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.30. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.31. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma BLL.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.22. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.22.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.22.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.23. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.23.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.23.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.22. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: [Prefeitura de Euclides da Cunha - BA](#).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha, 29 de maio de 2025.

WILLIAM JEORGE VARJÃO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte.

Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2025.



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **FARDAMENTOS E MATERIAIS ACESSÓRIOS** destinados aos Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha, visando atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Art. 23, Inciso II, do Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025.**
- 1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item **322** do Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no diário Oficial do Município nº 470, Decreto Nº 1117, de 1º de outubro de 2024, estando, assim, alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.
- 1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP** que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação



de empresa para aquisição de **FARDAMENTOS E MATERIAIS ACESSÓRIOS** para os Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha, visando atender à solicitação da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC. Esta necessidade fundamenta-se em aspectos legais e operacionais, visando assegurar a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas por esses profissionais.

Preliminarmente, cabe considerar o Artigo 144 da Constituição Federal de 1988, onde estabelece que a segurança pública é um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservar a ordem pública e proteger a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Com a Emenda Constitucional Nº 82, de 2014, foi incluído o § 10, que reconhece a segurança viária como parte da segurança pública. O inciso II do mesmo parágrafo atribui a responsabilidade pela segurança viária aos órgãos executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo seus Agentes de Trânsito, que devem estar organizados em carreira, conforme a lei. Essa estruturação em carreira é essencial para a profissionalização e valorização dos Agentes, reconhecendo-os como servidores essenciais na promoção da segurança viária. Os Agentes de Trânsito são, portanto, reconhecidos constitucionalmente como parte integrante da segurança pública, com funções que vão além do controle do tráfego. Eles são responsáveis por zelar pela segurança nas vias, fiscalizar, educar, orientar os usuários e aplicar penalidades quando necessário, sempre com o objetivo de preservar vidas e manter a ordem no trânsito.

De modo que, o reconhecimento dos Agentes de Trânsito como membros de um corpo estruturado em carreira representa um avanço na busca por maior profissionalização, capacitação e valorização desses profissionais, que desempenham um papel essencial na segurança viária. Esse reconhecimento reforça a necessidade de investir continuamente em sua formação e nas condições de trabalho, destacando, neste contexto, a importância do fornecimento de fardamentos e materiais acessórios visando a segurança, a identidade, a eficácia nas operações e a devida valorização destes profissionais.

Corroborando a necessidade de investir em fardamentos e materiais acessórios, a Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Art. 320, o qual estabelece que a receita arrecadada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização, assim como, a Resolução nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de



Trânsito, em seu Art. 10 como elementos de despesas com policiamento e fiscalização (...), inciso XX, “uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito.”

Considerando, ainda, o CTB, o Agente de Trânsito tem a responsabilidade de fiscalizar e controlar o trânsito, com o objetivo de garantir a segurança viária e a fluidez do tráfego. Ademais, no Art. 280 da mesma Lei reforça a autoridade dos Agentes quanto a aplicação das medidas administrativas e penalidades, orientando e educando os usuários das vias, além de controlar o fluxo de veículos e documentar ocorrências. Salienta-se que a aparência profissional do Agente, com o uso adequado do fardamento, reforça sua autoridade e legitimidade na aplicação de medidas administrativas, além de facilitar a orientação e educação dos usuários das vias.

Diante dos argumentos apresentados, justifica-se a necessidade dos Agentes de Trânsito estarem devidamente fardados e equipados com materiais adequados para o exercício de suas funções. Neste contexto, conforme análise realizada no ETP, o fardamento e materiais acessórios direcionado deverão atender a algumas condições constantes na norma ABNT NBR 15292:2013, a qual estabelece em seu escopo “os requisitos para vestimenta de segurança de alta visibilidade, capaz de sinalizar visualmente a presença do usuário”. Ademais, na NBR 15292:2023 registra-se os requisitos de desempenho, projeto, cores e uso das vestimentas, a fim de garantir a conspicuidade do usuário em qualquer condição de luminosidade. De modo que, seguir a ABNT NBR 15292:2013 será essencial para reduzir o risco de acidente, garantir maior visibilidade e qualidade dos fardamentos, contribuindo significativamente para a segurança do servidor, neste caso, o Agente de Trânsito.

Referencia-se ainda outra norma da ABNT NBR 7471:2015, especificamente, quanto aos requisitos mínimos do item capacete. Esta norma estabelece “os requisitos de construção e desempenho, os métodos de ensaio e os requisitos de rotulagem dos capacetes de proteção (...). A função primária dos capacetes abrangidos por esta Norma é minimizar eventuais ferimentos na cabeça. De modo que, atender aos requisitos da NBR 7471:2015, igualmente, é fundamental para a proteção dos Agentes de Trânsito em razão de fatores, como: os capacetes que seguem a norma passam por testes rigorosos de resistência a impactos, o que é vital para absorver a energia de colisões e quedas, inevitavelmente a probabilidade de lesões graves na cabeça. Além disso, as viseiras testadas em conformidade com a norma garantem visibilidade clara e ampla, sem distorções, e protegem contra poeira e insetos.



Nesta constante, percebe-se a importância da necessidade desta contratação em conformidade as normas da ABNT, essenciais para garantir a padronização e a segurança nas atividades dos Agentes de Trânsito.

Cabe, ainda, referenciar a Escala de Trabalho dos Agentes de Trânsito, também, sinalizada no ETP, onde os Agentes operam em uma escala de trabalho 12X36, ou seja, trabalham por 12 horas seguidas, com período de descanso de 36 horas antes do próximo turno. O expediente normalmente ocorre das 07h às 19h, garantindo cobertura durante o período diurno. No entanto, informou-se que, devido à natureza dinâmica das operações viárias e às demandas específicas, como eventos festivos de maior circulação e/ou imprevistas que podem surgir, os Agentes estão preparados para estender seu expediente além do horário habitual, incluindo os períodos noturnos quando necessário. Essa flexibilidade faz-se necessária para assegurar que todas as atividades e eventos importantes sejam cobertos adequadamente, assegurando a organização e fiscalização do tráfego. Diante disso, os Agentes de Trânsito devem estar devidamente fardados e com os acessórios em perfeito estado de utilização.

Pondera-se, ainda, a informação registrada na Declaração de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a respeito do estado atual dos fardamentos e materiais acessórios utilizados pelos Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha. Conforme informado, tais itens encontram-se visivelmente desgastados em razão do longo período de uso contínuo, uma vez que a última aquisição ocorreu no ano de 2021, por meio do Processo Administrativo nº 203/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021.

Este desgaste pode vir a comprometer tanto a estética quanto a funcionalidade, segurança e o conforto dos profissionais. A renovação dos fardamentos é, portanto, uma medida necessária para garantir que os Agentes de Trânsito possam desempenhar suas funções com a eficiência necessária, preservando sua dignidade e integridade física.

Justifica-se, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de Fardamentos e Materiais Acessórios destinados aos Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha, com o objetivo de garantir o exercício regular de suas funções e a prestação adequada dos serviços. A utilização de fardamento adequado destaca, distingue, protege e identifica o servidor, sendo essencial para sua atuação. Nesse sentido, o investimento na renovação desses itens, em conformidade com as normas de segurança, não apenas melhora a qualidade do trabalho realizado, como também reforça o compromisso do Poder Público com a segurança viária e o bem-estar dos



Agentes de Trânsito, contribuindo para a promoção de um trânsito mais seguro e ordenado no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, através do no PA Nº 203/2021, Dispensa Nº 080/2021 e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme processo anexo ao ETP, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de quantitativo em razão da necessidade atual do efetivo de Agentes de Trânsito.

Como parâmetro de referência, de forma mais fidedigna, utilizou-se o quantitativo de Fardamentos e Materiais Acessórios constantes no ETP de acordo as informações do C.I. Nº 003/2025/DTTEC, **ANEXO I**, ofício este que foi atualizado, em virtude da necessidade de complementar as informações quanto aos Layouts dos fardamentos. No mesmo C.I. foram registradas todas as especificações dos fardamentos com seus respectivos tamanhos, visando atender a um efetivo de 07 (sete) Agentes de Trânsito, abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR /AGENTE	CALÇADO	BONÉ	CALÇA	CAMISA(S)	CAPACETE	CINTO(S)
8770	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	40	G	42	G	60	G
8773	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	42	G	48	G	58	G
8786	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	42	G	46	G	58	G
8787	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	41	G	40	M	58	M
8779	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	40	G	40	M	58	M
8769	Não se aplica, visando a proteção de dados pessoais.	41	G	48	GG	60	GG
8784	Não se aplica, visando a proteção de dados	41	G	42	M	58	M



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

	peçoais.						
--	----------	--	--	--	--	--	--

Dando seguimento a ESTIMATIVA DA QUANTIDADE, a mesma se deu por uma técnica quantitativa, baseada na necessidade atual, sendo (01) conjunto de fardamentos e materiais acessórios para cada Agente de Trânsito. Contudo, com base no DFD, identificou-se a necessidade de expansão deste quantitativo para 02 (dois) conjuntos de Fardamentos e Materiais Acessórios para cada Agente, totalizando 14 unidades de cada item. No caso dos 08 (oito) Uniformes Administrativos solicitados, estes destinam-se ao pessoal de apoio da DTTEC (Diretor de Trânsito, servidor administrativo e demais membros da Diretoria de Trânsito).

Considerando que a última aquisição ocorreu no ano de 2021, os fardamentos atualmente em uso encontram-se desgastados, comprometendo a apresentação e a segurança dos Agentes em serviço. Assim, o quantitativo de 02 (dois) conjuntos propostos busca suprir as necessidades imediatas, com a renovação dos fardamentos e materiais acessórios. E ainda, permitirá que um conjunto seja utilizado enquanto o outro está em manutenção (lavagem) ou sofra avarias.

Para tanto, estima-se o presente quantitativo a partir das informações legítimas da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC, onde os referidos dados passam a ser planilhados e seguem com seu respectivo embasamento valorativo, a partir da média de preços resultantes das Cotações realizadas pelo Setor de Compras, quais sejam:

ITENS DE VESTUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BONÉ EM RIPSTOP	UND	14	R\$ 40,73	R\$ 570,22
02	CALÇA OPERACIONAL	UND	14	R\$ 195,38	R\$ 2.735,32
03	UNIFORME ADMINISTRATIVO	UND	08	R\$ 68,87	R\$ 550,96
04	CAMISA INTERNA	UND	14	R\$ 36,70	R\$ 513,80
05	CAMISA INTERNA DE PROTEÇÃO UV	UND	14	R\$ 60,03	R\$ 840,42
06	CAMISA COMBAT SHIRT	UND	14	R\$ 219,78	R\$ 3.076,92



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

07	COTURNO	UND	14	R\$ 414,27	R\$ 5.799,78
08	MEIA SOCIAL	UND	14	R\$ 14,59	R\$ 204,26
09	CHAPÉU SELVA	UND	14	R\$ 35,55	R\$ 497,70
TOTAL					R\$ 14.789,38

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACETE DE MOTOCICLISTA	UND	07	R\$ 395,74	R\$ 2.770,18
02	CAPA DE CHUVA	UND	07	R\$ 35,14	R\$ 245,98
03	CAPA DE COLETE	UND	14	R\$ 384,64	R\$ 5.384,96
TOTAL					R\$ 8.401,12

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CINTO DE GUARNIÇÃO	UND	14	R\$ 169,73	R\$ 2.376,22
02	CINTO INTERNO	UND	14	R\$ 41,49	R\$ 580,86
03	EMBORNAL OPERACIONAL	UND	14	R\$ 76,25	R\$ 1.067,50
04	LANTERNA TÁTICA	UND	07	R\$ 100,11	R\$ 700,77
TOTAL					R\$ 4.725,35

VALOR TOTAL	R\$ 27.915,85
--------------------	----------------------

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R\$ 27.915,85 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, elaborado a partir do *Preço Referencial*, **ANEXO II**. Como parâmetro para obtenção dos preços utilizou-se a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Cotações, mediante solicitação formal de cotação com fornecedores; pesquisa em Banco de Preços; Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e; pesquisa em sites variados da Internet, consoante o art. 23, Incisos II, III e IV, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025.

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

3.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1. As especificações técnicas dos fardamentos e materiais acessórios destinados aos Agentes de Trânsito são essenciais para garantir a segurança, mobilidade, conforto térmico e durabilidade, os quais deverão ser confeccionados com tecidos de alta qualidade, adequados para o uso diário e prolongado, bem como acompanhados de materiais acessórios resistentes, funcionais e compatíveis com as atividades operacionais da função. Seguem as especificações técnicas, assim como as referências visuais (layouts) dos itens, em conformidade com as informações da DTTEC, constantes no Documento de Formalização da Demanda, dos quais, alguns serão mais detalhados posteriormente, a saber:

ITENS DE VESTUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	BONÉ EM RIPSTOP , Cor Preta C/ Bordado Boné padrão para Agentes de Trânsito, com tecido <i>FLEX Rip-stop</i> , cor PRETO PANTONE 19-4005 TP ou similar, entrelaçado em toda a sua circunferência, com petilho, aba em poliestireno rígido, com bordado frontal identificado com Brasão do órgão de trânsito municipal “ DTTEC ”, e nas laterais o nome “ TRÂNSITO ” bordado em amarelo limão fluorescente.
02	CALÇA OPERACIONAL , Tecido UNITEX, RIP STOP, COR PRETO, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP ou similar , composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%; gramatura de 260g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%%. Trama 2% +/- 1. FEITIO : cós postiço entretelado com 4,5cm de largura, fechamento através de



	feche metálico embutido, 07 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 02 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 02 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor preto, 02 bolsos traseiros com palas, chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra, na portinhola do bolso traseiro lado direito trazer o nome “TRÂNSITO”, cor na marca (m80y100), bainhas com fechamento regulável em velcro, coincidentes, conforme modelo instituição. FITAS REFLETIVAS: aplicação de quatro fitas reflexivas, verticais, com dimensão de 3x20cm, sendo que: na calça, à altura acima dos joelhos, à direita e esquerda. Duas fitas na parte frontal e duas na parte traseira, ref. ABNT NBR 15292: coeficiente de retro reflexão +/- 400cd(1x.m²).
03	UNIFORME ADMINISTRATIVO: Talhe de camisa tipo polo, confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e mangas curtas na cor PRETO, ref. 1516 pantone 19-4005 TP ou similar, com bainhas fixas, contendo complemento (nesga), por dentro, na linha das axilas até a barra em tecido na cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ref. 5137 ou similar, em ribana tipo 1/1, com barra na cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, ref. 5137 ou similar. Detalhe cobrindo ombros, gola e parte costas, à altura do peito, em tecido cor PRETO, ref. 1516 PANTONE 19-4005 TP ou similar. Do limite logo abaixo do tecido preto composição de toda camisa até barra final em tecido da cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ref. 5137 ou similar. Logo abaixo do tecido preto, aplicação de fita reflexiva, ABNT NBR 15292: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd(lx.m²), com 5cm de largura em continuidade e altura, igual ao distanciamento da parte frente e costas. Acima da fita, do lado esquerdo, em simetria (eixo), aplicar path em bordado jacquard eletrônico, Brasão “DTTEC”, também acima da fita, do lado direito, aplicar tarjeta de identificação, dimensão: 3 x 12 cm, em jacquard eletrônico. Na manga direita, aplicação da bandeira do Município de Euclides da Cunha, na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas em bordado jacquard eletrônico com dimensões de 28 x 48 mm. Logo abaixo aplicação de fita refletiva, ABNT NBR 15292: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd/(lx.m²), com 3cm de largura em continuidade e altura.
04	CAMISA INTERNA em malha fria PV, contendo golas e punhos, com pintura nome “TRÂNSITO” na parte posterior (costas) na cor preta, bem como pintura em SILK na manga direita da bandeira do município de Euclides da Cunha, e manga esquerda bandeira do Brasil e Brasão do órgão de trânsito municipal “DTTEC”, na



	parte frontal do lado esquerdo do peito e logo abaixo o nome trânsito na cor amarelo ouro.
05	CAMISA INTERNA DE PROTEÇÃO UV em malha 100% poliéster, manga longa, gola olímpica, com proteção “UV 35+”, com UFP 35, bloqueio de 98% de radiação UV cor preta, manga simples, com pintura nome “ TRÂNSITO ” na parte posterior (costas) na cor amarela, bem como pintura em SILK na manga direita da bandeira do município de Euclides da Cunha, manga esquerda bandeira do Brasil e Brasão do órgão de trânsito municipal “ DTTEC ”, na parte frontal do lado esquerdo do peito.
06	CAMISA COMBAT SHIRT: TECIDO PRETO FLEX RIP STOP ou similar, tecido sarja 3x1, peso 250g/m2 (+/-5%), composição 52% algodão / 48% poliéster elastizado. Cor PRETO PANTONE 19-4005 ou similar. TECIDO AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE FLEX RIP STOP ou similar , tecido sarja 3x1, peso 250g/m2 (+/-5%), composição 52% algodão / 48% poliéster elastizado. Cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE leitura calorimétrica nos padrões: D65-10°, Standart, L* 100,90, a* -35,15 b* 80,34, C* 87,69, h° 113 ou similar. FEITIO: Camisa Gola anatômica e mangas confeccionadas em Rip Stop Composição: 48% poliéster e 52% algodão cor PRETO PANTONE: 19-4005 ou similar, contendo complemento (nesga), por dentro, na linha das axilas até o punho em tecido na COR AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ou similar, com reforço nas costuras, proteção dos cotovelos, com fecho de contato para ajuste do pulso, com bolso tático lateral com pintura nome “ TRÂNSITO ” no antebraço da manga, zíper da gola ao peito, com regulador de punho, proteção contra raios solares UVA e UVB, com pintura nome “ TRÂNSITO ” na parte posterior (costas) na cor preta, bem como pintura em SILK na manga direita da bandeira do município de Euclides da Cunha, manga esquerda bandeira do Brasil e Brasão do órgão de trânsito municipal “ DTTEC ”, na parte frontal do lado esquerdo do peito. FITAS REFLETIVAS: aplicação de fitas refletivas, ABNT NBR 15292: coeficiente de retrorreflexão $\geq 500 \text{ cd}(\text{lx.m}^2)$, sendo que na parte da frente, uma acima dos bolsos direito e esquerdo com 5 cm de largura; uma, logo abaixo da embraçadura direita e esquerda, com 3 cm de largura, na manga direita e esquerda na parte das costas, aplicara as fitas, em continuidade e altura, iguais ao distanciamento da parte frente, com 5cm de largura.
07	COTURNO TÁTICO operacional na cor preta, confeccionado em couro semi cromo, hidrofugado, acolchoado na parte superior do cano, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão do calçado, completamente respirável, fechamento através de cadarço, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha macia e removível para limpeza e higienização.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

08	MEIA SOCIAL preta confeccionada com 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastano; cano longo; tamanho único na cor preta.
09	CHAPÉU SELVA , tipo australiano em tecido FLEX Rip-stop , cor PRETO PANTONE 19-4005 TP com bordado frontal identificado com Brasão do órgão de trânsito municipal “ DTTEC ”, e nas laterais o nome “ TRÂNSITO ” bordado em amarelo limão fluorescente.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	CAPACETE DE MOTOCICLISTA articulado/escamoteável cor branca brilhante, plotado em adesivo refletivo na parte frontal na cor azul acima da viseira com o texto “ TRÂNSITO ” tamanho 20cm x 3cm e na parte traseira o texto “ TRÂNSITO ” tamanho 25cm x 4cm, caso injetado em ABS, viseira transparente em policarbonato, caso com entradas e saídas de ar, em cinta jugular com engate micrométrico, selo de aprovação NBR.7471 .
02	CAPA DE COLETE : as capas externas deverão ser confeccionadas em tecido com alta resistência a tração, combustão e várias lavagens, na cor PRETA , a logo do órgão deverá ser bordada em boa qualidade. Deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo Velcro, medindo no mínimo 05cm de largura e permitir no mínimo 10cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10cm de comprimento e 05cm de altura. Podendo conter compartimento na parte anterior ou posterior.
03	CAPA DE CHUVA Trânsito na COR AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ou similar, tecido nylon, fio 100% poliamida resinado e 100% impermeável, aplicação de fitas refletivas, ABNT NBR 15292: coeficiente de retroreflexão $\geq 500\text{cd}/(\text{lx.m}^2)$, sendo na parte da frente, costas e mangas, com 5cm de largura, serigrafando com a bandeira do município de Euclides da Cunha na manga do lado direito, bandeira do Brasil na manga do lado esquerdo, brasão do órgão de trânsito municipal “ DTTEC ” no lado esquerdo do peito e na parte posterior (costas) nome “ TRÂNSITO ” serigrafado na cor azul Royal, com capuz, fechamento com botões.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CINTO DE GUARNIÇÃO com suporte de coluna modelo força nacional, com fivela de metal ou polietileno, confeccionado em lona <i>Ripstop</i> preta com revestimento em PVC.



02	CINTO INTERNO modelo operacional, com fivela de rolete estilizada com padrão de Agente de Trânsito, em ferro ou latão na cor prata, com fita na cor preta de polietileno e arremate do mesmo material da ponta ou superior.
03	EMBORNAL: bolsa tática de perna contendo repartições com zíper para porta talonário, canetas, lanterna e mini prancheta, emborrachado com nome “ AGENTE DE TRÂNSITO ” e velcro.
04	LANTERNA TÁTICA: alto desempenho, projetada para uso em operações de campo e situações de baixa visibilidade. Ideal para Agentes de Trânsito, oferecendo durabilidade, potência de iluminação e funcionalidades específicas para situações noturnas e de emergência. CORPO: Fabricado em alumínio aeronáutico de alta resistência, anodizado em preto fosco para resistência a impactos e corrosão. LENTE: Lente em vidro temperado de alta resistência a impactos, com revestimento antirreflexo para maximizar a clareza da iluminação. TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED de alto brilho com potência ajustável. Modo de iluminação de até 1000 lúmens, com opções de ajuste para baixa, média e alta intensidade. MODOS DE ILUMINAÇÃO: Inclui modos de iluminação contínua, estroboscópica (para sinalização de emergência) e foco ajustável (para ajuste do feixe de luz de amplo para spot). ALIMENTAÇÃO: Alimentada por bateria recarregável de íon de lítio, com capacidade para até 10 horas de uso contínuo em baixa intensidade e até 3 horas em alta intensidade. Acompanha carregador AC e DC para diferentes tipos de fonte de energia. RESISTÊNCIA: Resistente à água conforme o padrão IPX7 (submersível até 1 metro de profundidade por 30 minutos) e a impactos de queda de até 1,5 metros. CONTROLE: Botão de operação de alta visibilidade, projetado para uso com luvas. Controles de modo e intensidade de iluminação facilmente acessíveis e intuitivos. TAMANHO E PESO: Compacta e leve, com dimensões de aproximadamente 14 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro, pesando cerca de 200 gramas. ACESSÓRIOS: Inclui suporte de bolso ajustável e alça de mão para transporte e fácil acesso. Vem com um estojo resistente para proteção e armazenamento seguro. CERTIFICAÇÕES: Certificada conforme normas de segurança e qualidade para equipamentos táticos, com selo de conformidade.

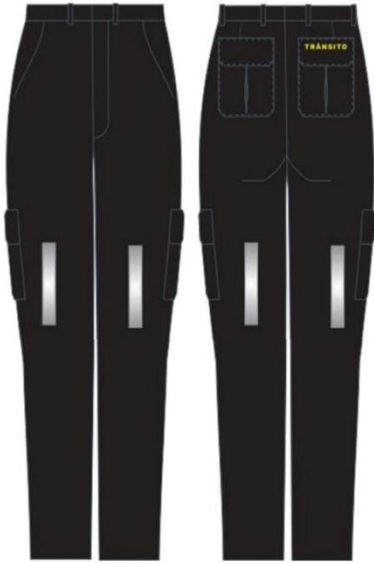


ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

REFERÊNCIAS VISUAIS (LYOUTS)

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA VISUAL
BONÉ EM RIPSTOP	
CALÇA OPERACIONAL	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

UNIFORME
ADMINISTRATIVO



CAMISA INTERNA





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

CAMISA INTERNA
DE PROTEÇÃO UV



CAMISA COMBAT
SHIRT





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

COTURNO



MEIA SOCIAL





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

CHAPÉU SELVA



CAPACETE DE
MOTOCICLISTA





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

CAPA DE CHUVA



CAPA DE COLETE



Frente



Costas

CINTO DE
GUARNIÇÃO





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

CINTO INTERNO



EMBORNAL
OPERACIONAL





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

LATERNA TÁTICA



Como dito, alguns dos itens de fardamentos e materiais acessórios serão mais detalhados, pois seguirão algumas normas de segurança específicas, garantindo visibilidade em condições adversas e proteção durante a execução das atividades operacionais.

Conforme sinalizado pela DTTEC os fardamentos deverão atender aos requisitos mínimos da norma ABNT NBR 15292:2013, a qual foi elaborada no Comitê Brasileiro de Têxteis e do Vestuário (ABNT/CB-17), pela Comissão de Estudo de Artigos Confeccionados Incluindo Roupas Profissionais (CE-17:700.01). Na referida NBR informa-se que o Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 07, de 26.07.2012 a 24.09.2012, com o número de Projeto ABNT NBR 15292, a qual estabelece em seu escopo o que segue:

Esta Norma especifica os requisitos para vestimenta de segurança de alta visibilidade, capaz de sinalizar visualmente a presença do usuário. A vestimenta de alta visibilidade se destina a fornecer conspicuidade ao usuário em qualquer condição de luminosidade quando visto por operadores de veículos ou outro equipamento mecanizado durante as condições de luz do dia e sob iluminação de faróis no escuro. Esta Norma aplica-se a materiais fluorescentes e retrorrefletivos, bem como a áreas mínimas e disposição dos materiais na vestimenta de segurança. (NBR 15292:20013)



A NBR 15292:2023 estabelece todas as demais diretrizes para as vestimentas de segurança de alta visibilidade, quanto aos requisitos de desempenho, projeto, cores e uso das vestimentas, a fim de garantir a conspicuidade do usuário em qualquer condição de luminosidade.

De modo que, faz-se necessário pontuar alguns dos requisitos mínimos necessários ao fardamento dos Agentes de Trânsito:

1. Material Fluorescentes/Retrorefletivo de acordo a ABNT NBR 15292:2013: a vestimenta deve ser composta por materiais fluorescentes (para alta visibilidade diurna) e retrorefletivos (para visibilidade noturna). A combinação dos dois é essencial para que a vestimenta cumpra sua função de segurança em qualquer condição de iluminação.
2. Cores: a NBR 15292:2013 estabelece as coordenadas de cromaticidade e fator de luminância para materiais sensíveis devem ser estar de acordo aos requisitos estabelecidos;
3. Design da Vestimenta: a configuração dos materiais na vestimenta deve ser tal que garanta a visibilidade do usuário de todos os ângulos. Normalmente, as faixas retrorefletivas são posicionadas ao redor do torso, braços e pernas. No Anexo A da NBR 15292:2013 sugere-se os desenhos das vestimentas;
4. Manutenção e Limpeza: a NBR 15292:2013 dispõe em seu item 10 sobre Instruções de Utilização, onde a manutenção das vestimentas recomenda-se alguns procedimentos para garantir que as características de visibilidade não sejam comprometidas por sujeira ou desgaste.

Cabe destacar que a Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC, detalhou no Ofício Nº 067/2024/DTTEC, subsídio utilizado para a elaboração do DFD (Documento de Formalização de Demanda), as especificações dos Fardamentos e Materiais Acessórios que deverão atender requisitos da ABNT. Neste contexto, seguem os fardamentos que possuem especificações que devem atender aos requisitos de acordo a NBR 12592:2023 e NBR 7471:2015, quais sejam:

DESCRIÇÃO
Calça Operacional, Tecido UNITEX, RIP STOP, COR PRETO, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP ou similar, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%; gramatura de 260g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%. Trama 2% +/- 1.
FEITIO: [...]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

FITAS REFLETIVAS: aplicação de quatro fitas reflexivas, verticais, com dimensão de 3x20cm, sendo que: na calça, à altura acima dos joelhos, à direita e esquerda. Duas fitas na parte frontal e duas na parte traseira, ref. **ABNT NBR 15292**: coeficiente de retro reflexão +/- 400cd(1x.m²).

Uniforme Administrativo: Talhe de camisa tipo polo, confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e mangas curtas na cor PRETO, ref. 1516 pantone 19-4005 TP ou similar, com bainhas fixas, contendo complemento (nesga), por dentro, na linha das axilas até a barra em tecido na cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ref. 5137 ou similar, em ribana tipo 1/1, com barra na cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE, ref. 5137 ou similar. Detalhe cobrindo ombros, gola e parte costas, à altura do peito, em tecido cor PRETO, ref. 1516 PANTONE 19-4005 TP ou similar. Do limite logo abaixo do tecido preto composição de toda camisa até barra final em tecido da cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ref. 5137 ou similar. Logo abaixo do tecido preto, aplicação de fita reflexiva, **ABNT NBR 15292**: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd(1x.m²), com 5cm de largura em continuidade e altura, igual ao distanciamento da parte frente e costas. Acima da fita, do lado esquerdo, em simetria (eixo), aplicar path em bordado jacquard eletrônico, Brasão “DTTEC”, também acima da fita, do lado direito, aplicar tarjeta de identificação, dimensão: 3 x 12 cm, em jacquard eletrônico. Na manga direita, aplicação da bandeira do Município de Euclides da Cunha, na manga esquerda a bandeira do Brasil, ambas em bordado jacquard eletrônico com dimensões de 28 x 48 mm. Logo abaixo aplicação de fita refletiva, **ABNT NBR 15292**: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd/(1x.m²), com 3cm de largura em continuidade e altura.

Camisa Combat Shirt: TECIDO PRETO FLEX RIP STOP ou similar, tecido sarja 3x1, peso 250g/m2 (+/-5%), composição 52% algodão / 48% poliéster elastizado. Cor PRETO PANTONE 19-4005 ou similar.

TECIDO AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE FLEX RIP STOP ou similar, tecido sarja 3x1, peso 250g/m2 (+/-5%), composição 52% algodão / 48% poliéster elastizado. Cor AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE leitura calorimétrica nos padrões: D65-10°, Standart, L* 100,90, a* -35,15 b* 80,34, C* 87,69, h° 113 ou similar.

FEITIO: [...]

FITAS REFLETIVAS: aplicação de fitas refletivas, **ABNT NBR 15292**: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd(1x.m²), sendo que na parte da frente, uma acima dos bolsos direito e esquerdo com 5 em de largura; uma, logo abaixo da embraçadura direita e esquerda, com 3 cm de largura, na manga direita e esquerda na parte das costas, aplicara as fitas, em continuidade e altura, iguais ao distanciamento da parte frente, com 5cm de largura.

Capa de Chuva Trânsito na COR AMARELO LIMÃO FLUORESCENTE ou similar, tecido nylon, fio 100% poliamida resinado e 100% impermeável, aplicação de fitas refletivas, **ABNT NBR 15292**: coeficiente de retrorreflexão ≥ 500 cd/ (1x.m²), sendo na parte da frente, costas e magnas, com 5cm de largura, serigrafando com a bandeira do município de Euclides da Cunha na manga do lado direito, bandeira do Brasil na manga do lado esquerdo, brasão do órgão de trânsito municipal “DTTEC” no lado esquerdo do peito e na parte posterior (costas) nome “TRÂNSITO” serigrafado na cor azul Royal, com capuz, fechamento com botões.

Neste liame, seguir a ABNT NBR 15292:2013 será essencial para reduzir o risco de acidente, garantir maior visibilidade e qualidade dos fardamentos, contribuindo significativamente para a segurança do servidor, neste caso, o Agente de Trânsito.



Entre os materiais acessórios necessários aos Agentes de Trânsito, também foi indicado pela DTTEC a necessidade de *capacete, item que também deverá atender a outra norma da ABNT*, quanto aos requisitos mínimos da NBR 7471:2015.

A ABNT NBR 7471 foi elaborada no Comitê Brasileiro Automotivo (ABNT/CB-005), pela Comissão de Estudo de Capacete para Motociclistas (CE-005:109.004). O seu 1º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 06, de 19.06.2013 a 19.08.2013. O seu 2º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 27.11.2014 a 27.12.2014. O seu 3º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 10, de 15.10.2015 a 15.11.2015. Esta Norma é baseada no ECE R22:2000, com o respectivo número de ABNT NBR 7471, estabelece em seu escopo o que segue:

Esta Norma especifica os requisitos de construção e desempenho, os métodos de ensaio e os requisitos de rotulagem dos capacetes de proteção para motociclistas e similares e das viseiras montadas em tais capacetes ou destinadas a serem montadas nestes. A função primária dos capacetes abrangidos por esta Norma é minimizar os ferimentos na cabeça. Estes capacetes são destinados aos condutores e passageiros de ciclomotores, scooters, motocicletas, triciclos e quadriciclos motorizados, em condições normais de tráfego.

De modo que, atender aos requisitos da NBR 7471:2015 é fundamental para a proteção dos Agentes de Trânsito em razão de vários fatores. Primeiramente, os capacetes que seguem essa norma passam por testes de resistência a impactos, o que é vital para absorver a energia de colisões e quedas, inevitavelmente a probabilidade de lesões graves na cabeça. Além disso, as viseiras testadas em conformidade com a norma garantem visibilidade clara e ampla, sem distorções, e protegem contra poeira e insetos, o que é essencial para que os agentes desempenhem suas funções com segurança. O conforto e a estabilidade dos capacetes em conformidade com a norma permitem que os agentes se concentrem no trabalho sem distrações causadas por desconforto ou mau ajuste do equipamento.

Cumprir a NBR 7471:2015 garantirá que os capacetes usados pelos Agentes de Trânsito apresentem o nível de proteção necessário para as condições de trabalho, reduzindo riscos de lesões e promovendo um ambiente mais seguro para estes profissionais que desempenham um papel tão



importante na segurança e fiscalização viária. Segue a especificação da DTTEC onde sinaliza que os capacetes devem seguir os requisitos da NBR 7471:2015, qual seja:

Capacete de motociclista articulado/escamoteável cor branca brilhante, plotado em adesivo refletivo na parte frontal na cor azul acima da viseira com o texto “TRÂNSITO” tamanho 20cm x 3cm e na parte traseira o texto “TRÂNSITO” tamanho 25cm x 4cm, caso injetado em ABS, viseira transparente em policarbonato, caso com entradas e saídas de ar, em cinta jugular com engate micrométrico, selo de aprovação **NBR 7471**.

Nesta constante, seguir as normas ABNT NBR 15292:13 e NBR 7471:15 é essencial para garantir a padronização e a segurança nas atividades dos Agentes de Trânsito. Essas normas asseguram a conformidade com requisitos legais, promovendo a segurança viária e a integridade dos profissionais, além de proporcionar confiança para a população quanto ao trabalho dos agentes.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local:

Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha – DTTEC, situada na Rua Apolinário Manoel dos Santos, Nº 94, Centro, Euclides da Cunha, Bahia, CEP: 48.500-000.

b) Dias e horários da entrega:

Os itens poderão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs. às 12hs. e das 14hs. às 17hs.

c) Periodicidade do fornecimento:

O fornecimento dos bens deverá ocorrer de **forma única e imediata**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considera-se imediata a entrega realizada no prazo de até 30 dias, razão pela qual esta contratação será classificada como de entrega imediata e de uma só vez.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para fornecimento de Fardamentos e Materiais Acessórios destinados aos Agentes de Trânsito, através de Pregão Eletrônico, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Unidade Gestora: 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão do Sistema de Trânsito e Transporte Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67,



68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos:

8.3 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida, como regra, a apresentação de balanço patrimonial nem a comprovação dos índices econômico-financeiros de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Essa dispensa fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, tendo em vista que:

- *Trata-se de fornecimento, sem complexidade ou riscos financeiros relevantes, considerado de pequeno porte, não configurando contratação de grande vulto;*



- *A entrega ocorrerá de forma imediata, em uma única remessa, o que reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual.*

8.6 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Sustentabilidade:

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente, inseridos na descrição do objeto, cumpre registrar, de acordo ao ETP que devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade.

4.7.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.7.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.8. Da subcontratação

8.8.1. Não será admitida a subcontratação.

8.9. Da garantia da proposta

8.9.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



8.10. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

09. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

9.2. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.3 O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 953, de 28 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte**, através dos servidores **HANDERSON COSTA DE SANTANA**, matrícula Nº 12304 - titular e **SALOMÃO SOARES CAMPOS**, matrícula nº 12300 – suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2025, de 14 de janeiro**



de 2025, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **Gestor do Contrato**, será o **Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte, WILLIAM GEORGE VARJÃO** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte – matrícula nº 12293, em conformidade à **Portaria Nº 140, de 04 de abril de 2025**, que dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha como Gestores de Contratos, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



10.17. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. O prazo de validade;

12.3.2. A data da emissão;

12.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. O valor a pagar; e

12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.7. Enviar a documentação pertinente (Nota Fiscal do Serviço, Certidões Negativas de Débito, Relatório do Serviço e demais documentos necessários) à Secretaria Municipal, gestora do contrato, para a formalização dos procedimentos de atesto e envio para liquidação e pagamento, no e-mail, discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

E-mail: administracao@euclidesdacunha.ba.gov.br



12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de Pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. SE

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Euclides da Cunha, Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

(Processo Administrativo nº.185/2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ____/20XX

O **Município de Euclides da Cunha-Bahia**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF nº **976.107.395-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito **XXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme documentação nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX.
- 4.3. O gestor do contrato será o servidor XXXXX, matrícula XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Unidade Gestora: 03.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte;

Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão do Sistema de Trânsito e Transporte Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

- 9.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

XXXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte

-

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).